



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Nº 24.

15 de maio de 2025

PRESIDENTE: Vereador José Carlos Sizino Franco

OBJETO DA ANÁLISE: Projeto de Lei Complementar nº 05/2025

AUTORIA: Vereador Whorton Leon Cruz de Lima

EMENTA: Revoga o artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 115, de 18 de dezembro de 2024, a qual majorou as alíquotas da contribuição da iluminação pública (COSIP-ARTIGO 149-A, DA CF/1988) aplicadas no Município de Laranjeiras/SE e dá outras providências.

Tramita, nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar nº 05/2025, de Autoria Vereador Whorton Leon Cruz de Lima, tendo por objetivo a redução da Taxa de Contribuição Pública Municipal, visando aliviar a carga tributária sobre os contribuintes.

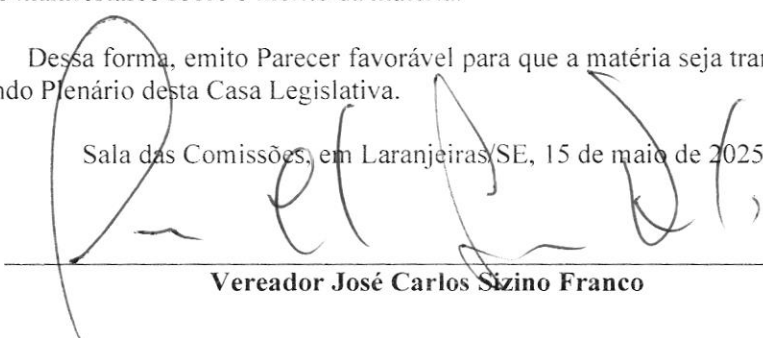
PARECER DO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS SIZINO FRANCO

Ante o exposto, opino pela constitucionalidade e juridicidade da matéria, sem adentrar no mérito do ofício nº 36/2025, encaminhado pelo Prefeito Municipal e protocolado por esta casa. Ademais, havendo a interferência do Poder Executivo no Poder Legislativo.

Importante mencionar, que o parecer jurídico desta Casa Legislativa foi omisso, deixando de se pronunciar quanto ao mérito do Projeto de Lei Complementar nº 05/2025, deixando de cumprir seu papel que é o de fornecer orientação, suporte e segurança jurídica aos Vereadores, membros desta Casa, impossibilitando assim uma clareza em relação aos artigos mencionados na CF/1988 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), colocando a responsabilidade na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para que se manifestasse sobre o mérito da matéria.

Dessa forma, emito Parecer favorável para que a matéria seja tramitada e apreciada pelo Colendo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em Laranjeiras/SE, 15 de maio de 2025.



Vereador José Carlos Sizino Franco

PARECER DO VICE-PRESIDENTE JULIANO SOARES MENEZES

O Vice-Presidente desta Comissão solicita uma nova reunião para o dia 27 de maio de 2025, com a presença da assessoria jurídica desta Casa Legislativa, para melhores esclarecimentos, pois o parecer apresentado tem várias fragilidades jurídicas, o que impede uma análise aprofundada e minuciosa das questões jurídicas envolvidas, pois contém falta de informações adequadas, diante da natureza complexa do caso



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

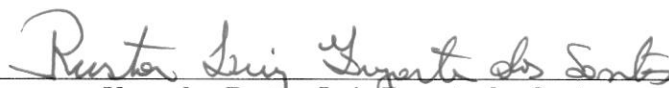
Na mesma oportunidade, solicita ao Poder Executivo, em caráter Urgente Urgentíssima, apresentando substitutivo com adequação de tais alíquotas justas, tendo um olhar mais humanizado para que a classe menos favorecida, pequenos e médios comerciantes, não continuem pagando as contas com valor abusivo.



Vereador Juliano Soares Menezes
Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DO MEMBRO RUSTON LUIZ ZUZARTE DOS SANTOS

O Membro desta Casa concorda com o posicionamento do Vice-Presidente, apenas incluindo a convocação para a próxima reunião, no dia 27/05/2025, da Comissão de Finanças e Orçamento, conforme previsto no artigo 63 do Regimento Interno desta Casa.



Vereador Ruston Luiz Zuzarte dos Santos
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Aproveita a oportunidade para juntar os seguintes documentos: Projeto de Lei Complementar nº 05/2025, Lei Complementar 115/2024 e a Tabela Comparativa da lei complementar 92/2020 e Tabela Comparativa da Lei Complementar 115/2024.

Nestes termos encaminhamos o presente parecer ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, para que tome as providências a fim de incluir na pauta de deliberação plenária.

Sala das Comissões, em Laranjeiras/SE, 15 de maio de 2025